



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0024

*Governo de União e Trabalho II*

**LEI N.º 484/03**

De 07 de abril de 2.003

Dispõe sobre concessão de subvenções e contribuições a entidades que especifica.

## A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções e contribuições as entidades abaixo especificadas no exercício de 2003:

<b>Contribuições:</b>	
CIVAP-Consórcio Intermunicipal Vale do Paranapanema	R\$ 8.000,00
Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Pta.	R\$ 14.400,00
<b>Subvenções:</b>	
Associação Assist.Matern.Infância São Domingos Sávio	R\$ 42.000,00
Comunidade Kolping de Pedrinhas Paulista	R\$ 5.000,00
Sociedade Filantrópica Nosso Lar de Assis	R\$ 9.600,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 79.000,00</b>

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei nº 473/03, de 12 de março de 2003.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 07 de abril de 2.003.

  
IDA FRANZOSO DE SOUZA  
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

  
CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES  
Secretário de Administração e Finanças